



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei 8666/93, fica RATIFICADA a DISPENSA 18/2019 com fundamento no Art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, pelo valor total de R\$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais), conforme proposta apresentada pela empresa MPS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 02.423.923/0001-81. OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA SER UTILIZADA NO ANTIGO LIXÃO, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/08/2019.

Orlândia/SP, 26 de Agosto (08) de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei 8666/93, fica RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE 16/2019 com fundamento no Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), conforme proposta apresentada pela empresa/empresária exclusiva OSÉIAS ATÍLIO PASSAGLIA 36173143844, CNPJ Nº 27.664.316/0001-34. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA “AUGUSTO E ATÍLIO” ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO/DIRETAMENTE COM OS ARTISTAS, COMO ATRAÇÃO, NO DIA 07.09.2019, PARA O EVENTO – FESTA DAS NAÇÕES - DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/08/2019.

Orlândia/SP, 26 de Agosto (08) de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei 8666/93, fica RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE 17/2019 com fundamento no Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), conforme proposta apresentada pela empresa/empresária exclusiva BRUNO DE MORAIS DE FREITAS 36206646840, CNPJ Nº 27.119.781/0001-94. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA “BRUNO E GASPAR” ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO/DIRETAMENTE COM OS ARTISTAS, COMO ATRAÇÃO, NO DIA 06.09.2019, PARA O EVENTO – FESTA DAS NAÇÕES - DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/08/2019.

Orlândia/SP, 26 de Agosto (08) de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório do CONVITE 06/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO DE TRANSPORTE E MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRANSITO S/S, CNPJ Nº 03.969.700/0001-87, situada à RUA ALBION, 229, na cidade de SÃO PAULO/SP, no valor de R\$ 149.000,00.

Orlândia/SP, 26 de Agosto (08) de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

REPUBLICADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.185

De 11 de junho de 2019.

“Dispõe sobre a criação de um cargo de provimento efetivo de Médico AD – Clínico Geral.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo e que passa a integrar o Anexo V da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011:

Quantidade	Denominação	Ref.	Jornada de Trabalho
1	Médico AD – Clínico Geral	25	40 horas/semana

Art. 2º. A descrição sumária e genérica das atividades do cargo criado por esta lei encontra-se no seu Anexo Único, que passará a integrar o Anexo VII, da Lei nº. 3.823, de 10 de agosto de 2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orândia, 11 de junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 22/2019
Projeto de Lei nº 11/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 4.185/2019

MÉDICO AD – CLÍNICO GERAL

Requisitos Mínimos

Superior em Medicina com registro no CRM.

Descrição Sumária

Atribuições próprias da formação de médico, tais como a promoção, proteção e recuperação da saúde do indivíduo.

Descrição Genérica

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade em domicílio regularmente e na frequência necessária de acordo com o quadro clínico de cada paciente;
- Cuidar do paciente em seu domicílio ou de seus familiares, conferindo-lhe maior humanização e atendendo aos princípios bioéticos da beneficência, não-maleficência e justiça;
- Redução dos custos assistenciais caracterizados pela não-utilização da infraestrutura hospitalar;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da atenção domiciliar;
- Trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à rede de atenção à saúde;
- Identificar e treinar os familiares e/ou cuidador dos usuários, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando os seus limites e potencialidades;
- Abordar o cuidador como sujeito do processo e executor das ações;
- Acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários e familiares e/ou cuidador como parte do processo de Atenção Domiciliar;
- Elaborar reuniões para cuidadores e familiares;
- Utilizar linguagem acessível a cada instância de relacionamento;
- Promover treinamento pré e pós-desospitalização para os familiares e/ou cuidador dos usuários;
- Participar da educação permanente promovida pelos gestores;
- Assegurar, em caso de óbito, que o médico da EMAD, emita o atestado de óbito;
- Apoiar na alta programada de usuários no qual atuam;
- Estabelecer de fluxos e protocolos de atenção juntamente com a equipe multidisciplinar, visando a assistência contínua, de acordo com a necessidade clínica de cada usuário.;
- Outras atribuições decorrente da *Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Programa Melhor em Casa.*

Equipamentos

Materiais próprios de clínica médica; equipamentos e instrumentos de coleta e análise laboratorial; computador; materiais de escritório, veículo.